



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº008, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Mojuí dos Campos/PA, elaborado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal que dispõe sobre sua criação e funcionamento, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a Lei Federal nº 12.594/2012 – Lei do SINASE, e com a Resolução CONANDA nº 119/2006,

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do SINASE) determina que compete ao município a criação, o desenvolvimento e a manutenção de programas para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, notadamente a Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

CONSIDERANDO que a elaboração do Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo constitui requisito normativo indispensável à estruturação e ao funcionamento regular do serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto, conforme preconizado pelo SINASE e pelas diretrizes do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO que o referido Projeto Político Pedagógico foi elaborado pela Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Mojuí dos Campos, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, com base em processo de planejamento dialógico e participativo;

CONSIDERANDO que o documento foi submetido a este Conselho Municipal para apreciação, análise técnica e deliberação, em cumprimento ao disposto no artigo 88, inciso II,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do ECA, que estabelece a municipalização como diretriz da política de atendimento, bem como o papel dos conselhos de direitos no controle e deliberação das ações socioeducativas;

CONSIDERANDO que o documento ora analisado se encontra tecnicamente fundamentado, alinhado às normativas federais aplicáveis – em especial a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Federal nº 12.594/2012, as Resoluções CONANDA nº 119/2006 e nº 160/2013, e o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo 2021-2030 –, e apto a orientar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito do município;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação adotada em Sessão Plenária deste Conselho, devidamente convocada e realizada;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologado o **Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto** do Município de Mojuí dos Campos/PA, elaborado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), por meio da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial do CREAS, destinado a disciplinar e orientar a execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no âmbito deste Município.

Art. 2º – O Projeto Político Pedagógico ora homologado orienta-se pelos princípios da proteção integral, da incompletude institucional, da responsabilização pedagógica do adolescente, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e da integração das políticas públicas setoriais, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 3º – A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS) deverá encaminhar cópia da presente Resolução, juntamente com o Projeto Político Pedagógico devidamente homologado, ao Ministério Público do Estado do Pará – MPPA, em atendimento ao Procedimento Administrativo SAJ nº 09.2025.00006693-2, referenciado no Ofício nº 089/2026 – MPPA/15PJIJ/STM.

Art. 4º – A SEMTRAS deverá promover a revisão e atualização periódica do Projeto Político Pedagógico, submetendo eventuais alterações substanciais à apreciação e deliberação deste Conselho, nos termos das normativas vigentes.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Mojuí dos Campos/PA, 13 de maio de 2026.

JOSE OCEAN NUNES RODRIGUES

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal nº 318/2026